

PROPILIDENO FTALIDA

O Comitê recomenda que o propileno falida não seja utilizado em concentração superior a 0,01% no produto destinado ao consumidor. Isto equivale a 0,05% na fragrância utilizada a 20% no produto final.

O Comitê recomenda que, no produto final para o qual não está previsto o contato direto com a pele em condições normais de uso, a concentração no deve ser superior a 0,1%; ex.: desodorizante de ambiente em sistema fechado, blocos sanitários, exceto em produtos para enxaguar ou produtos domissanitários.

Recomendação com base em resultados de testes do RIFM, que demonstram uma reação de sensibilização a 4%, e nenhuma reação quando testado a 0,5% (Fd. Cosmet.Toxicol.16, 865(1978)). Testes adicionais demonstraram ausência de reação de sensibilização a 0,5% e 0,25%, e também com fragrâncias contendo este ingrediente (comunicado particular à IFRA).

MAI 1977
JUL 1994